

**LEI Nº 3.486 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

***ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.223/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.223/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ao ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, em razão do exercício das funções representativa e administrativa, fica concedido o subsídio diferenciado no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de abril de 2018.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.